PROJETO DE LEI Nº 029, DE 01 DE ABRIL DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL N° 025/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a vigência do Contrato Administrativo de Pessoal nº 025/2025, relativo à contratação temporária autorizada pela Lei Municipal nº 2.298/2025, por 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único. A renovação autorizada no art. 1º poderá ser prorrogada por igual período, no caso de continuidade das atividades previstas neste artigo.

Art. 2º. As demais disposições contidas no Contrato Administrativo nº 025/2025, mencionado no art. 1º, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 029, DE 01 DE ABRIL DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL N° 025/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Encaminho a essa excelsa Câmara de Vereadores o presente Projeto de Lei, que versa sobre a prorrogação de prazo de contratação temporária de Monitora de Escola, imprescindível para os trabalhos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O Contrato Administrativo de Pessoal n° 025/2025, autorizado pela Lei Municipal n° 2.298/2025, e firmado entre o Município de Nova Esperança do Sul e a servidora que atua como Monitora de Escola, V.G.S., decorre da necessidade temporária e de excepcional interesse público, visando à continuidade do vínculo contratual estabelecido com a profissional.

Na forma do Memorando 894/2026, a renovação se mostra necessária, tendo em vista que a monitora realiza um trabalho essencial e importante na instituição em que exerce as suas atribuições (EMEI), demonstrando pontualidade, dedicação e responsabilidade no exercício das funções.

Dessa forma, a renovação do contrato da monitora escolar junto à EMEI justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços fundamentais prestados à comunidade escolar.

A profissional desempenha atividades imprescindíveis no apoio ao trabalho pedagógico, contribuindo para o bom andamento das atividades educativas. A continuidade do vínculo, portanto, garante maior eficiência na execução das tarefas, evitando descontinuidade no atendimento e assegurando a manutenção da qualidade dos serviços prestados pela instituição.

Salientamos a urgência dessa renovação, pois a atividade é essencial ao serviço público.

Sendo assim, na expectativa de aprovação da presente mensagem, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Pelo exposto acima, rogamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, **em regime de urgência**, por essa Casa Legislativa, tendo em vista o término do contrato estar previsto para o dia 17 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal, RS, 01 de abril de 2026.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal